



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
PROCESSO Nº 073/2025
EDITAL Nº: 033/2025

OBJETO: Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de um Veículo de Passageiro, Rodoviário, de 46 lugares. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO

DATA ABERTURA: 04 DE JULHO DE 2025 AS 09:00 HORAS

LOCAL: Setor Municipal de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal, situado na Rua Doze de Outubro, 429-Centro, cep: 18.675-033 Borebi(SP).

e-mail licitação.borebi@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE BOREBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.724.802/0001-73, localizado na Rua Doze de Outubro, 429-Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Unitário", de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do Pregão será realizada no **Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, situado na Rua Doze de Outubro, 429-Centro, na cidade de Borebi(SP). Iniciando-se às 09:00 horas do dia 04 de julho de 2025**, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Borebi com o auxílio da Equipe de Apoio.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o: Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de um Veículo de Passageiro, Rodoviário, de 46 lugares. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 A opção pela modalidade presencial está de acordo com o § 2º do artigo 17 da Lei 14.133/21 e se justifica pela celeridade da contratação visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do Pregão Presencial, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/21

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas em condições de atender o objeto licitado e preencherem as exigências de credenciamento e habilitação constantes neste Edital, bem como empresa cadastradas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – SICAF
(www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial e/ou eletrônica, pelos seguintes meios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

3.3.1. da forma presencial: protocolar os pedidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Borebi dirigidos a Autoridade competente;

3.3.2. da forma eletrônica: encaminhar os pedidos dirigidos a Autoridade Competente para o e-mail: licitacao.borebi@gmail.com.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Dos documentos para o credenciamento na sessão:

4.1.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV e **apresentada FORA dos envelopes;**

4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **(DOCUMENTO AUTENTICADO).**

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

4.1.3. Para a comprovação de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4.2. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo responsável pela empresa, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.

4.2.1. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar os atos referentes a alínea b do item 5.2, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta inicial que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Será admitido somente 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2025

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2025

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, em papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, **digitado através de meio mecânico ou eletrônico**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo responsável legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabela de Notas ou por cópia acompanhada do original para realização de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

5.6. Serão consideradas e admitidas Propostas e Habilitação, remetidos via Postal, desde os documentos encaminhados pela via postal possam ser protocolizados no sistema local de envio em tempo hábil para que sejam encaminhados ao departamento de licitação antes do início do certame, **não sendo considerada a data da postagem, mas sim a data da entrega dos documentos no órgão licitante.**

5.7. O número do CNPJ indicado na Proposta deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. Após a apresentação da Proposta, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome e endereço da proponente;

b) número do Pregão Presencial para Registro de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I);

d) preço unitário por item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) É vedada a apresentação de propostas no mesmo horário e para mais de um trajeto com a utilização de um único veículo, como também para trajetos cujas distâncias e horários prejudiquem a entrada e saída dos alunos na escola, sendo obrigatório que os alunos sejam entregues dentro da escola, no máximo com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário da entrada em sala de aula.

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

g) Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

6.2. A proposta deverá obedecer a mesma numeração e especificação dos objetos licitados constantes no anexo I deste edital.

6.3 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da licitante às condições deste edital.

6.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Borebi.

6.5. Não será permitida a cessão ou transferência parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.6. A falta dos dados (data e/ou rubrica/assinatura) da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

6.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.7.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O critério de desempate das proposta será realizado nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação deverá ter a apresentação da seguinte documentação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)
- c) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou certidão negativa de débitos tributários expedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

d) Certidão Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, onde a sede está atualizada ou positiva com efeitos de negativa de tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

f) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

7.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

7.1.3.1. Sendo positiva a certidão referida na alínea "a", do item 7.1.3, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos serviços compatíveis em características com objeto desta licitação.

7.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

a) Declaração Unificada (ANEXO V)

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior

7.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. As regras referentes ao órgão **CONTRATANTE** e os **CONTRATADOS** são as que constam da minuta de contrato do presente edital (**ANEXO II**).

8.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, no setor de licitações, localizado na Prefeitura Municipal, situado na Rua Doze de Outubro, 429-Centro, na cidade de Borebi(SP), cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e munido dos seguintes documentos:

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e/ou física e disponibilizado no sítio oficial da Administração.

8.5. Serão formalizados quantos contratos forem necessários para a execução de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, valores e demais condições.

8.6. Os valores contratados, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial (DOM) e o contrato será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município durante a vigência do contrato.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e

10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Borebi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1014. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio oficial da Administração.

11.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília.

11.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

11.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial da Prefeitura do Município De Borebi no endereço eletrônico www.borebi.sp.gov.br.

11.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.10.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

11.10.3. ANEXO III – Modelo de proposta

11.10.4. ANEXO IV – Modelo declaração de que atendem aos requisitos de habilitação

11.10.5. ANEXO V – Declaração Unificada

11.10.12. ANEXO VI – Modelo de procuração;

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP, para dirimir qualquer questão contratual, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

12.2. Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos até o dia anterior do presente certame, no horário das 08h00 às 17h00, pelo telefone (14) 3267 - 8900, e-mail: licitação.borebi@gmail.com

Borebi, 23 de junho de 2025.

ANDERSON PINHEIRO DE GÓES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2025

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de um Veículo de Passageiro, Rodoviário, de 46 lugares. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitario estimado.
1	PAS/ONIBUS RODOVIARIO: cor prata, motor dianteiro, tração 4x2, 225cv, 6 marchas a frente, e uma marcha à ré, altura de carroceria 3.25 metros. Ano de fabricação mínima 2009. Cambio Manual, banco reclinável de tecido. Capacidade de 46 lugares para passageiros, pneus sem câmara, janelas corrediças estilo rodoviário, vigia traseiro, painel eletrônico dianteiro digital, tacógrafo, extintor de incêndio. Carroceria em alumínio, sem ar condicionado. Deverá conter também, cintos de segurança, chave de roda, triangulo de sinalização, macaco, e estepe em condições de uso. Comprimento aproximado do veiculo deverá	1	R\$ 166.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

	ser de 12,60 metro. Porta pantográfica, porta pacotes, parabrisa bipartido, semi gabinado. O veículo deverá ser de qualidade, em perfeita condições de uso.		
--	---	--	--

1.3 - VALOR ESTIMADO: R\$ 166.000,00

1.3.1 – Os lances serão ofertados pelo valor unitário, sendo o decréscimo mínimo entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais)

1.3.2. As despesas decorrentes de frete e transporte, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser entregue, correrão por conta e risco exclusivo da contratada, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

1.3.3. Local para entrega: Prefeitura Municipal de Borebi, Rua 12 de Outubro, 429 - Bairro Centro CEP 18.675-033

1.3.4. Prazo máximo para entrega será de 30 dias.

1.4. Não será permitido o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na tabela do item 02 do Anexo I -Termo de Referência deste edital.

1.5. Os preços registrados não poderão sofrer acréscimos, exceto na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será permitido ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

1.5.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, e ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2 - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 Constituem obrigações da Contratada:

2.1.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo.

2.1.2. todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

2.1.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

2.1.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos neste termo

2.1.6. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.1.8. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de cinco dias úteis, regulariza sua situação, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da contratante

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1. Certificar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto;

3.2.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

3.2.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

3.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;

3.2.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 166.000,00 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5 Exigências de Habilitação

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. A habilitação deverá ter a apresentação da seguinte documentação:

5.1.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

d) Certidão Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, onde a sede está atualizada ou positiva com efeitos de negativa de tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

f) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

5.1.3 Habilitação econômica-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos serviços compatíveis em características com objeto desta licitação.

5.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

a) Declaração Unificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BOREBI, POR INTERMÉDIO
DO PREFEITO MUNICIPAL E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO BOREBI, CNPJ n. 46.137.444/0001-74, com sede na Praça Tiradentes, 650, centro, na CIDADE DE BOREBI/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Anderson Pinheiro de Góes, brasileiro, RG n. xx.xxx.xxx-x e CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Centro, BOREBI/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF XXXXXXXX, E-mail comercial XXXXXXXX E-mail pessoal XXXXXXXX, conforme documentos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 073/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de um Veiculo de Passageiro, Rodoviario, de 46 lugares. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência Anexo I

1.3.2. Edital nº 33/2025

1.3.3. A Proposta do Contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1. Do Preço:

5.1.1. O valor do objeto é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Da Forma De Pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1. Do Prazo De Pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2. Das Condições De Pagamento

6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e/ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

6.2.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF e /ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis por um período de

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência.

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações termo de referência ou instrumento congênere.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. Cumprir leis vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o contrato, conforme alínea f do item 10.1

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1

d) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

17.1 É eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI.

ANDERSON PINHEIRO DE GÓES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

BOREBI, ____ de _____ de 2025.

A

Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão Presencial n. 008/2025

OBJETO: Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de um Veículo de Passageiro, Rodoviário, de 46 lugares. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Prezadas

Desejando participar do PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2025, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitario estimado.
1	PAS/ONIBUS RODOVIARIO: cor prata, motor dianteiro, tração 4x2, 225cv, carroceria comil versatile, 6 marchas a frente, e uma marcha à ré, altura de carroceria 3.25 metros. Ano de fabricação mínima 2009. Cambio Manual, banco reclinável de tecido. Capacidade de 46 lugares para passageiros, pneus sem câmara, janelas corrediças estilo rodoviário, vigia traseiro, painel eletrônico dianteiro digital, tacógrafo, extintor de incêndio. Carroceria em alumínio, sem ar condicionado. Deverá conter também, cintos de segurança, chave de roda, triangulo da	1	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

	sinalização, macaco, e estepe em condições de uso. Comprimento aproximado do veículo deverá ser de 12,60 metro. Porta pantográfica, porta pacotes, parabrisa bipartido, semi gabinado. O veículo deverá ser de qualidade, em perfeita condições de uso.		
--	---	--	--

Marca e modelo do veículo: XXXXXXXX
Validade da proposta: 90 dias

Declaramos, sob as penas da lei, que:

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II) Estamos cientes do prazo máximo de entrega será de 30 dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor Responsável.
- III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREG PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
PROCESSO Nº 073/2025

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade _____ de Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

BOREBI, ____ de _____ de 2025.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2025, DECLARA:

1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
2. Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5. Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

7. Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.

8. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

9. Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Presencial, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Presencial, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal Borebi/SP antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
PROCESSO Nº 073/2025

A Pregoeira e Equipe de Apoio

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.
OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº 008/2025 Do Município DE BOREBI, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

BOREBI, ____ de _____ de 2025.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF